

**DECRETO N.º 013 de 01 janeiro de 2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr. **“AFRANIO JORGE FERREIRA MACIEL”**.”*

**O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr. **AFRANIO JORGE FERREIRA MACIEL**, portador da cédula de identidade RG n.º 22.531.144-56, inscrito no CPF sob o n.º 682.544.074-87, efetivo no cargo de AUX.ADMINISTRATIVO, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.03.21636P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
<i>Valor Médio Apurado (198.574,25/146) =1.360,10</i>	R\$ 1.360,10
<b>Proporcionalidade (1.320,00/12775) *2915 =301,20</b>	<b>R\$ 301,20</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 798,80</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 janeiro de 2022.

Eli Carlos dos Anjos Santos  
**Prefeito Municipal**